

Termo de autorização e instrução para utilização de cotas de fundo de investimento a título de integralização de cotas (“Termo de Autorização e Instrução”)

Nome/Razão Social: _____
CPF/CNPJ: _____ Conta CSHG: _____ - _____

Venho, por meio desta, na qualidade de investidor qualificado / profissional, nos termos do Art. 125, I da Instrução CVM nº 555/14 e, conforme aplicável, do Ofício-Circular nº 1/2015/SIN/CVM, instruir a **CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.809.182/0001-30 (“CSHG”) a utilizar cotas de minha titularidade para integralização de cotas de fundo de investimento que tenho interesse em subscrever e integralizar, conforme identificado e detalhado no Anexo I (a “Operação”):

Ao assinar este Termo de Autorização e Instrução declaro e estou ciente de que:

- I. A Operação poderá estar sujeita à aprovação de Assembleia de Cotistas do Fundo de Investimento cujas cotas tenho interesse em subscrever e integralizar (“Fundo Receptor”), conforme descrito em seu regulamento, e sem a qual restará sem qualquer efeito;
- II. Caso as cotas a serem transferidas ao Fundo Receptor (“Cotas Utilizadas na Integralização”) sejam de emissão de fundo constituído como condomínio aberto sujeitos à tributação da tabela regressiva e sob a administração da CSHG, a Operação poderá implicar em: (i) pagamento de taxa de performance do fundo emissor das Cotas Utilizadas na Integralização, conforme aplicável; e (ii) recolhimento e pagamento de tributos, através do resgate de cotas do próprio fundo;
- III. Caso as Cotas Utilizadas na Integralização sejam de emissão de fundo constituído como condomínio aberto e não estejam sob a administração da CSHG (e demais empresas do seu conglomerado no Brasil), declaro estar ciente de que deverei tomar todas as providências junto ao administrador do fundo emissor das Cotas Utilizadas na Integralização com relação a eventuais impactos tributários e respectivos pagamentos de tributos devidos decorrentes desta Operação;
- IV. Caso as Cotas Utilizadas na Integralização sejam de emissão de fundo constituído como condomínio fechado ou Renda Variável, e caso o Fundo Receptor seja administrado pela CSHG (e demais empresas do seu conglomerado no Brasil), declaro estar ciente (i) de que a Operação poderá implicar em recolhimento e pagamento de tributos, motivo pelo qual, desde já declaro que no momento da realização da Operação, manterei recursos junto à CSHG em valor suficiente para o pagamento dos tributos devidos. Fica a CSHG autorizada, desde já, a realizar a liquidação ou resgate de aplicações e investimentos de minha titularidade mantidos em custódia ou sob a administração da CSHG (e demais empresas do seu conglomerado no Brasil) a fim de cumprir pontualmente as minhas obrigações fiscais decorrentes desta Operação; e (ii) da necessidade de fornecimento à CSHG de declaração contendo informações relativas ao custo de aquisição das Cotas Utilizadas na Integralização (“Declaração de Custo de Aquisição”), e sem a qual restará sem qualquer efeito;
- V. A solicitação objeto deste Termo de Autorização e Instrução é realizada única e exclusivamente no contexto de uma integralização de cotas do Fundo Receptor, nos termos do Art. 125, I da Instrução CVM nº 555/14. Portanto, no caso das Cotas Utilizadas na Integralização sejam de emissão de fundo constituído como condomínio aberto, (i) a transferência das Cotas Utilizadas na Integralização não será realizada sob

qualquer forma com o intuito de transferência ou cessão, a qual é vedada pela regulamentação em vigor; e
(ii) declaro, para todos os fins, que sou único cotista do Fundo Receptor;

VI. As quantidades de Cotas Utilizadas na Integralização relacionadas no Anexo I, poderão sofrer variação (inclusive em relação às Quantidades de Cotas Integralizadas e Quantidades de Cotas Subscritas Não-Integralizadas), conforme aplicável, em virtude: (i) do pagamento de Imposto de Renda, nos termos do Art. 10 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015 (“Come-Cotas”), (ii) do pagamento do Imposto de Renda, nos termos do Art. 42 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015, se for o caso; (ii) de ocorrência de resgate compulsório de cotas, nos termos do Art. 37, parágrafo único e incisos da Instrução CVM nº 555/14 e/ou conforme previsto no regulamento do fundo cujas cotas sejam utilizadas na integralização; e (iii) de eventuais chamadas de capital a serem realizadas pelos fundos emissores de Cotas Utilizadas na Integralização, após a assinatura do presente termo; e

VII. Fica a CSHG autorizada a adotar todas as providências e praticar todos os atos necessários à realização da Operação, inclusive indicar ao custodiante do Fundo Receptor, quando administrado pela CSHG (e demais empresas do seu conglomerado no Brasil), a exata quantidade de Cotas Utilizadas na Integralização a serem transferidas ao Fundo Receptor a título de integralização, conforme aplicável, em observância ao disposto no item VI acima.

São Paulo, ____ de _____ de _____ .

(o “Cotista”)

